



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI MUNICIPAL nº 418, de 25 de fevereiro de 2011.**

“Denomina vias públicas municipais e dá outras providências”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Ficam denominadas as vias públicas municipais abaixo especificadas.

I- A via pública municipal existente no interior do Jardim Thomazini, localizada entre o prolongamento da rua dos Pacheres até encontrar o imóvel de propriedade de José Roberto Ogélio dos Santos, passa ser denominada de **BENEDITO APARECIDO DA SILVA**.

II- A via pública municipal existente no interior do Jardim Thomazini, localizada entre a recém denominada rua Benedito Aparecido da Silva até encontrar o prolongamento da rua Antonio Rosa, passa ser denominada de **ROSANGELA MARIA TAVONI VERDOLINI**.

III- A via pública municipal existente no final do prolongamento da rua dos Pacheres, confrontando com a parte externa do Jardim Thomazini, com o imóvel de propriedade de José Roberto Ogélio dos Santos, com imóvel de propriedade de Lurdes Elizabete Tomazini e com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, passa a ser denominada de **SALVADOR PONTIERI**.

IV- A via pública municipal existente entre os imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Trabiju e de José Roberto Ogélio dos Santos, iniciando na confrontação da recém denominada rua Salvador Pontieri, passa a ser denominada em toda a sua extensão de **GABRIEL DOMINGUES VAREDAS**.

**Art. 2º-** Ficam estendidos os leitos das vias públicas municipais abaixo especificadas.

I- Rua dos Pacheres, passa a ter sua extensão prolongada até encontrar a rua Salvador Pontieri.

II- Rua Antonio Rosa, passa a ter sua extensão prolongada até encontrar o imóvel de propriedade de José Roberto Ogélio dos Santos, passando pelo interior do Jardim Thomazini, onde confronta com as unidades habitacionais e com o seu sistema de lazer.

III- Rua Barão Borges, passa a ter sua extensão prolongada até encontrar o imóvel de propriedade de José Roberto Ogélio dos Santos, passando pelo interior do Jardim Thomazini, onde confronta com as unidades habitacionais.

**Art. 3º-** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá confeccionar as placas necessárias à devida denominação das vias publicas existentes neste Município de Trabiju.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário forem.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de fevereiro de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária